SENTENÇA

Processo n°: 0003430-04.2006.8.26.0566

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Requerente: Ariane Cristina da Silva
Requerido: Mara Silvia Olivio de Souza

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Na esteira da decisão de fl. 146 e diante da não localização do devedor ou de seus bens capazes de garantir a execução reputo que o processo há de ser extinto em virtude de preceito expresso que contempla a situação aqui versada.

Extingo, pois, o processo, com fundamento no art. 53, §4°, da Lei n° 9.099/95, facultada a entrega de documentos de interesse do exequente no prazo de dez dias.

Oportunamente, destruam-se os autos com as cautelas de praxe.

P.R.I.

São Carlos, 16 de junho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA